



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 043/2022

EMENTA: “ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES DAS JUSTIFICATIVAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS PELO PODER EXECUTIVO.”

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição das justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art. 2º - Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I — Exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — Exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhados das consequências dessas anulações;

III — Saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual — LOA.

Parágrafo único — As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no Diário Oficial do Município — DOM, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Rio das Ostras, 10 de fevereiro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Conforme um dos princípios basilares da Constituição da República, os atos da Administração Pública precisam ser pautados na transparência. Pautado nisso, a Controladoria-Geral da União – CGU – apresentou no último ano o resultado da avaliação realizada nos Estados e Municípios no comprometimento e cumprimento com os dispositivos da Lei de Acesso à informação.

Para a grande surpresa, o Estado do Rio de Janeiro apresentou a média de nota de 7.8, ou seja, a 22ª posição no ranking entre os 27 Estados, tendo como média dos municípios o resultado de nota 6.86. Ocorre que ao analisar mais profundamente os números desta avaliação, foi possível verificar que o município de Rio das Ostras apresentou nota 4.44, ou seja, uma nota bem inferior a própria média do Estado.

A falta de transparência constada pela CGU pode ser identificada na condução do município em tornar público e detalhado os atos praticados pela Administração. Tal fato ainda se coaduna com a própria prestação de contas municipal, uma vez observado que até o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao apresentar o seu relatório sobre as contas do Governo Municipal - Exercício 2020, elenca inúmeras ressalvas pautadas em inconsistências ou falta de informações necessárias para a prestação de contas.

Posto isso, resta evidenciada a necessidade de melhorias no que tange à transparência no emprego do dinheiro público dos riostrenses. Por esse motivo, suscitou-se a apresentação deste projeto de lei.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar maior transparência na abertura de créditos suplementares no Município, exigindo as devidas justificativas para sua abertura. A propositura também possibilitará mensurar o impacto de cada cancelamento de dotações orçamentárias proposto pelo Executivo não só pelo Poder Legislativo, como também pelo próprio município.

Como forma de elucidar as informações trazidas no corpo desta justificativa, apresento gráficos e resultados extraídos da 2ª Edição da Avaliação 360º realizado pela CGU.



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



EBT - Avaliação 360° - 2ª Edição

Período de avaliação

Avaliação: de 01/04/2020 a 31/12/2020

A EBT - Avaliação 360° é composta de dois blocos, sendo um para análise de quesitos de transparência ativa e outro para os quesitos de transparência passiva. Foram avaliados todos os Estados, as capitais e os municípios com mais de 50 mil habitantes (com base nas estimativas de 2017, do IBGE). Ao todo, foram avaliados 691 entes. Ao avaliar os municípios com mais de 50 mil habitantes, a avaliação contempla os entes nos quais está concentrada a maioria da população brasileira. Os quesitos de transparência ativa foram avaliados entre abril e agosto de 2020 e considerou o período de agosto de 2019 a janeiro de 2020 como referência para a verificação das informações publicadas nos sites oficiais e portais de transparência. A avaliação da transparência passiva ocorreu no intervalo de junho a setembro de 2020. Os dados foram inseridos no sistema entre novembro e dezembro de 2020.

Foram avaliados:

27
estados

[Detalhar](#)

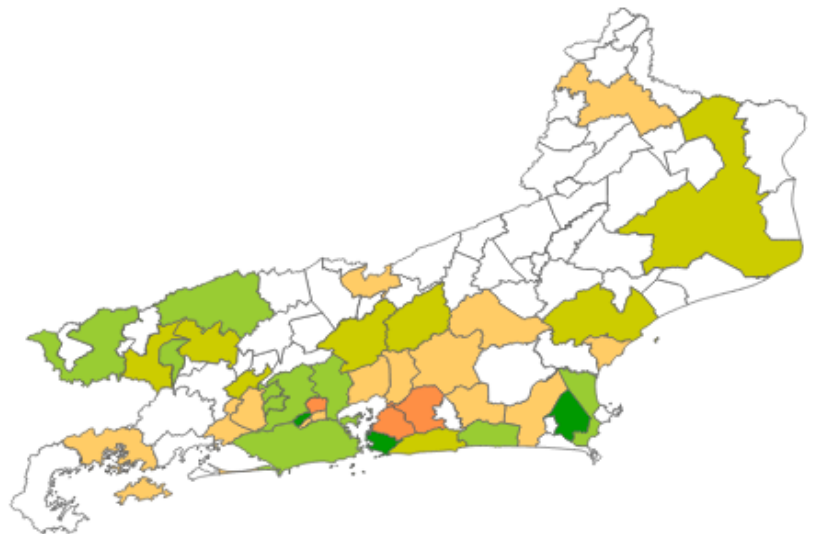
665
municípios

[Detalhar](#)

[VOLTAR PARA O MAPA DO BRASIL](#)

[ACESSAR LOCALIDADE](#)

Rio de Janeiro



Passa o mouse/toque sobre as escalas e isole a visualização





Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Ranking Geral	Localidade	UF	Nota	Varição
16	Rio Grande do Norte	RN	9,1	-
17	Maranhão	MA	8,96	-
18	Goiás	GO	8,85	-
19	Sergipe	SE	8,74	-
20	Amazonas	AM	8,67	-
21	Bahia	BA	8,6	-
22	Rio de Janeiro (Estado)	RJ	7,8	-
23	Piauí	PI	7,18	-
24	Tocantins	TO	6,96	-
25	Acre	AC	6,53	-
26	Pará	PA	5,92	-
27	Roraima	RR	4,91	-
1	Sobral	CE	10,0	-
1	Linhares	ES	10,0	-
1	Campo Grande	MS	10,0	-

mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento_geral/questionario/unidade/6595/resposta/66

gov.br

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para o rodapé 3

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Controladoria-Geral da União

Mapa Brasil Transparente

ENTRAR

VOCÊ ESTÁ AQUI: AVALIAÇÕES INDEPENDENTES > EBT - AVALIAÇÃO 360° - 2ª EDIÇÃO

Rio das Ostras - RJ

Resultado geral - EBT - Avaliação 360° - 2ª Edição

Poder Executivo

NOTA DO MUNICÍPIO

4.44

MÉDIA DOS MUNICÍPIOS

6.86

NOTA DO ESTADO

7.8

Baixar dados completos dos resultados

Participe das avaliações da sua localidade

Relatório de conformidade da localidade



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Câmara para a aprovação de tão importante matéria.

Rio das Ostras, 9 de fevereiro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor